



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PI
01.612.622/0001- 33



CONTRATO Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024/ PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA REDE MV COMBUSTÍVEL LTDA – DEMAIS, TENDO POR OBJETO “CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECEDORES NA CIDADE DE TERESINA – PI, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI”.

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.226.882 SSP/PI SSP/PI, CPF nº 958.995.023-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **REDE MV COMBUSTÍVEL LTDA - DEMAIS**, estabelecida na Avenida Barão de Gurguéia, Nº 2403, Bairro Vermelha, Teresina-PI, inscrita no **CNPJ sob Nº 08.573.595/0001-86**, neste ato representada pela sua sócia proprietária a Sra. **Vitória Guedes Soares Lopes** inscrita no CPF sob Nº 020.952.593-27 e RG sob Nº 2754183 SSP-PI, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para “**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECEDORES NA CIDADE DE TERESINA – PI, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI**”, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a “**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECEDORES NA CIDADE DE TERESINA – PI, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 021/2024, homologado em 12/09/2024, e à proposta do licitante vencedor 27/08/2024.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA - PI
01.612.622/0001- 33



CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a “**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECEDORES NA CIDADE DE TERESINA – PI, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI**”, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de **R\$ 34.902,54 (trinta e quatro, novecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**.

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UND	DESCONTO %	V. UNIT	V. TOTAL
1	DIESEL S-10	3.500	L	0,05	5,91704	20.709,64
2	GASOLINA COMUM	2.500	L	0,05	5,67716	14.192,90

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela PMBP;

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 O pagamento será realizado conforme condições elencadas no Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico SRP 021/2024, Processo Administrativo 042/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato tem vigência até 31/12/2025, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PI
01.612.622/0001- 33



7.2 O objeto do presente contrato tem por objeto realizar a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, à luz do art. 6º, inciso XV e 106, ambos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados sucessivamente, à luz da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual de Custeio da Secretaria Municipal requisitante, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

8.2 - FONTE: 500 - recursos não vinculados de impostos.

8.2.1 - Programa de Trabalho: 04.122.0028.2005.0000 – manutenção do gabinete do prefeito.

8.2.2 - Programa de Trabalho: 04.123.0028.2012.0000 – manutenção do departamento de tributação.

8.2.3 - Programa de Trabalho: 04.122.0028.2010.0000 – manutenção e encargos da secretaria.

8.2.4 - Programa de Trabalho: 04.124.0028.2014.0000 – administração dos serviços contábeis.

8.2.5 - Programa de Trabalho: 15.451.0028.2053.0000 – administração e encargos do departamento.

8.2.6 - Programa de Trabalho: 20.122.0028.2030.0000 – administração e encargos da secretaria.

8.2.7 - Programa de Trabalho: 20.605.0486.2139.0000 – manutenção das atividades rurais.

8.2.8 - Programa de Trabalho: 18.541.0028.2030.0000 – administração e encargos da secretaria.

8.2.9 - Programa de Trabalho: 12.361.0028.2036.0000 – administração e encargos da secretaria.

8.2.10 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2071.0000 – administração geral.

8.2.11 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2097.0000 – manutenção e apoio aos conselhos tutelares.

8.2.12 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2079.0000 – administração do FMAS.

8.3 - FONTE: 600 - (custeio) transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal.

8.3.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2093.0000 – programa de saúde da família-psf.

8.3.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2094.0000 – programa de agentes comunitarios de saude-pacs.

8.3.3 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000 – manutenção das ações da atenção básica.

8.4 - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

8.5 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PI
01.612.622/0001- 33



9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 Como gestor do contrato será o Sr. Edmundo José do Nascimento;

12.3. Como fiscal de contrato será o Sr. Antônio Marcos de Carvalho Cavalcante;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PI
01.612.622/0001- 33



g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA - PI
01.612.622/0001- 33



b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (art. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PI
01.612.622/0001- 33



I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí- PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí -PI, 03 de fevereiro de 2025.

IJOSEVAN
COELHO
DAMASCENO:72
199377334

Assinado de forma digital
por IJOSEVAN COELHO
DAMASCENO:721993773
34
Dados: 2025.02.03
09:10:15 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI
FÁBIO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REDE MV COMBUSTÍVEL LTDA – DEMAIS
CNPJ sob N° 08.573.595/0001-86
Vitória Guedes Soares Lopes
CPF sob N° 020.952.593-27
Socia Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (dispensadas em caso de assinatura eletrônica)

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024/ PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

OBJETO: “CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECEDORES NA CIDADE DE TERESINA – PI, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI”.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: a empresa **REDE MV COMBUSTÍVEL LTDA - DEMAIS**, estabelecida na Avenida Barão de Gurguéia, Nº 2403, Bairro Vermelha, Teresina-PI, inscrita no **CNPJ sob Nº 08.573.595/0001-86**, neste ato representada pela sua sócia proprietária a Sra. **Vitória Guedes Soares Lopes** inscrita no CPF sob Nº 020.952.593-27 e RG sob Nº 2754183 SSP-PI.

FONTE DE RECURSOS: orçamento geral do município de Betânia do Piauí-PI, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 34.902,54 (trinta e quatro, novecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de fevereiro de 2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/02/2025 até 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ID: C806EE1DE4884



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECEDORES NA CIDADE DE TERESINA - PI, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: a empresa REDE MV COMBUSTÍVEL LTDA - DEMAIS, estabelecida na Avenida Barão de Gurguéia, Nº 2403, Bairro Vermelha, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob Nº 08.573.595/0001-86, neste ato representada pela sua sócia proprietária a Sra. Vitória Guedes Soares Lopes inscrita no CPF sob Nº 020.952.593-27 e RG sob Nº 2754183 SSP-PI.

FONTE DE RECURSOS: orçamento geral do município de Betânia do Piauí-PI, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 34.902,54 (trinta e quatro, novecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de fevereiro de 2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/02/2025 até 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sector de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.



ID: 847F353A109E4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

PORTARIA Nº 056, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre a acumulação dos cargos de secretário de turismo e secretário(a) de cultura, com a percepção de apenas uma remuneração, e justifica a necessidade da nomeação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 87, inc. VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15, de 28 de dezembro de 2020, com redação atualizada pela Lei Municipal nº 001/2025, de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí e de suas respectivas secretarias, a qual estabelece os cargos de confiança e em comissão a serem preenchidos por livre nomeação do Prefeito Municipal, com a prerrogativa de exoneração ou dispensa a qualquer tempo;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização da gestão pública e de uma abordagem integrada nas áreas de Turismo e Cultura, ambas essenciais para o desenvolvimento socioeconômico e a promoção da identidade cultural local;

CONSIDERANDO que as áreas de Turismo e Cultura estão intimamente relacionadas, sendo fundamental uma ação conjunta para fortalecer o setor cultural e o turismo como motores de desenvolvimento e atração de investimentos;

CONSIDERANDO que, em razão da Lei Municipal nº 001/2025, as Secretarias de Turismo e Cultura foram criadas com o intuito de potencializar a promoção cultural e turística do município, com a necessidade de um planejamento e execução mais integrados entre essas áreas;

CONSIDERANDO que a acumulação de cargos no presente caso visa a eficiência administrativa, a melhor alocação de recursos humanos e a promoção de uma gestão mais ágil e integrada nas duas pastas;

CONSIDERANDO que, em razão da acumulação de cargos, o nomeado perceberá apenas uma remuneração, correspondente ao maior vencimento entre os cargos ocupados, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não apresenta desvio de poder e está devidamente fundamentado, em conformidade com os princípios estabelecidos no caput do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, assegurando a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro, Betânia do Piauí.



ID: 5E39FF30CB234



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

PORTARIA Nº 055, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 87, inc. VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15, de 28 de dezembro de 2020, com redação atualizada pela Lei Municipal nº 001/2025, de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí e de suas respectivas secretarias, a qual estabelece os cargos de confiança e em comissão a serem preenchidos por livre nomeação do Prefeito Municipal, com a prerrogativa de exoneração ou dispensa a qualquer tempo;

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não apresenta desvio de poder e está devidamente fundamentado, em conformidade com os princípios estabelecidos no caput do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, assegurando a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o (a) servidor(a) CLAUDIMAR XAVIER COELHO, inscrito no CPF 101.835.954-08, do cargo de Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico que providencie os assentamentos necessários e proceda com o devido registro, conforme estabelecido na presente Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, em 03 de fevereiro de 2025

JOSEVAN COELHO DAMASCENO
Prefeito Municipal de Betânia do Piauí-PI

JOSEVAN COELHO DAMASCENO
CPF: 721.593.733-34
Prefeito Municipal
2025-2028

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro, Betânia do Piauí.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

Art. 1º Nomear o Sr. CLAUDIMAR XAVIER COELHO, inscrito no CPF 101.835.954-08, para exercer, cumulativamente, os cargos de Secretário de Turismo e Secretário de Cultura, com o objetivo de promover uma gestão mais integrada e eficiente nas referidas áreas, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 001/2025, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º O nomeado perceberá apenas uma remuneração, correspondente ao maior vencimento entre os cargos de Secretário de Turismo e Secretário de Cultura, não sendo devido qualquer acréscimo ou remuneração adicional pela acumulação.

Art. 3º O nomeado deverá garantir a compatibilidade das funções desempenhadas, observando os princípios da eficiência, moralidade e economicidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico que providencie os assentamentos necessários e proceda com o devido registro, conforme estabelecido na presente Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSEVAN COELHO DAMASCENO
Prefeito Municipal de Betânia do Piauí-PI

JOSEVAN COELHO DAMASCENO
CPF: 721.593.733-34
Prefeito Municipal
2025-2028

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro, Betânia do Piauí.



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00003/2025. Processo Nº: 001/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Tabira-PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Educação - FME Dotações Prevista no QDD 2025. Contratado: Celso Brito do Nascimento Tabira. CNPJ: 04.874.753/0001-87. Valor R\$615.956,92. Vigência: de 06/02/2025 a 06/02/2026. Tabira, 06/02/2025. Aracelis Batista Amaral. Secretária de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XEXEU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Processo Licitatório Nº 4/2025

OBJETO: Contratação d Empresa Para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Destinados à Alimentação dos Estudantes Matriculados no Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, Educação Infantil - Creche e ré-Escola, Educação de Jovens E Adultos (EJA) - Fases Iniciais e Finais, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação em Tempo Integral, com Entrega Parcelada Durante o Ano Letivo de 2025, da Rede Municipal de Ensino de Xexéu. Valor global: R\$ 1.916.652,50. Recebimento das propostas: até as 09h do dia 19/02/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h30 do dia 19/02/2025. Local: Site www.bnc.org.br. O edital poderá ser obtido através do site acima. Informações na sala da CPL, na Av. Mário Melo, 40, Centro - ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Mais informações através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone/WhatsApp: Grossa-PR (42) 3026-4550/3026-4570, e-mail: contato@bnc.org.br

Xexéu - PE, 5 de fevereiro de 2025.
SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº1/2025

O MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ, através da Sec. M. De Educação tornam público a abertura da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. OBJETO: "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar". RECURSOS: FNDE E PNAE.Local E Data De Entrega Dos Projetos De Venda: Rua Gregorio Ramos, 94, Centro No Prédio Da Prefeitura Municipal De Alegrete Do Piauí, até o dia 28/02/2025, das 08h00min às 13h00min horas, em dias úteis. EDITAL : Na Prefeitura, TCE/PI, E-MAIL: pmalegretepi@yahoo.com e na Rua Gregório Ramos, Nº 94.

ALEGRETE DO PIAUÍ - PI, 5 DE FEVEREIRO DE 2025.
VIRGINIA CELIA MAIA ALENCAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI, situado na Praça Agostinho Varão, nº 57, Centro, em Antônio Almeida/PI, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 030/2025 - GAB/PMAA, de 03 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material limpeza para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida/PI e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
ADJUDICAÇÃO: Global
MODO DE DISPUTA: Aberto
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de fevereiro de 2025, às 09 h e

00 min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de fevereiro de 2025, às 09 h e 00 min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20 de fevereiro de 2025, às 09 h e

10 min

PLATAFORMA: BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias-
<https://novobbmnet.com.br/>

ACESSO AO EDITAL: <https://novobbmnet.com.br/>,
<https://antonioalmeida.pi.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e
<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural>

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplantonioalmeida@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida/PI, situada nesta cidade na Praça Agostinho Varão, nº 57, Centro, em Antônio Almeida/PI, CEP: 64.855-000, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Antônio Almeida/PI, 5 de janeiro de 2025.
PEDRO MATEUS SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024-PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de perfuração de 04 (quatro) poços tubulares, visando assim, atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreiras do Piauí/PI. TIPO: Menor preço, ADJUDICAÇÃO: valor global, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/02/2025.HORÁRIO: 09:15h (horário de Brasília).DATA DA RODADA DE LANCES: 21/02/2025, HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília). FONTE: Orçamento Geral do Município e/ou outras fontes. VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 289.255,04 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos). EDITAL: Disponível nos sites: (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), (www.tce.pi.gov.br), (<https://www.barreirasdopiaui.pi.gov.br>). Informações: Avenida Pedro Duailibe, nº 43, Bairro Centro, Município de Barreiras do Piauí/PI, CEP: 64.990-000 ou através do e-mail: licitacao.barreiraspi@gmail.com .

Barreiras do Piauí -PI, 5 de fevereiro de 2025.
ANDRÉ GOMES SOARES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 009/2025, pregão eletrônico srp nº 021/2024/pmbp, processo administrativo nº 042/2024, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com fornecedores na cidade de Teresina - PI, visando atender a frota de veículos do município de Betânia do Piauí - PI", Das Partes: o Município De Betânia Do Piauí-PI, CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33 e a empresa Rede Mv Combustível Ltda - Demais, Cnpj sob Nº 08.573.595/0001-86, Fonte de Recursos: orçamento geral do município de Betânia do Piauí-PI, para o exercício de 2025, valor total: R\$ 34.902,54 (trinta e quatro, novecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), data da assinatura do contrato: 03 de fevereiro de 2025, vigência do contrato: de 03/02/2025 até 31/12/2025, fundamentação legal: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

Contrato nº 010/2025, processo licitatório nº 075/2024, concorrência nº 010/2024, objeto: "contratação de empresa especializada visando a execução de pavimentação de estradas vicinais no município de betânia do piauí - pi, conforme convênio siconv nº 950332/2023, proposta siconv nº: 064614/2023, celebrado entre o ministério da integração e do desenvolvimento regional - midr/caixa e o município de betânia do piauí - pi", das partes: o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa agroserços e consultoria ltda - me, cnpj sob o nº 37.771.976/0001-78, fonte de recursos: convênio siconv nº 950332/2023, proposta siconv nº: 064614/2023, celebrado entre o ministério da integração e do desenvolvimento regional - midr/caixa, bem como de contrapartida do município de betânia do piauí - pi/conveniente, valor total: R\$ 276.917,25 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), data da assinatura do contrato: 05 de fevereiro de 2025, vigência do contrato: de 05/02/2025 até 03/02/2026, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023.

Contrato nº 011/2025, pregão eletrônico srp nº 020/2024 pmbp, processo administrativo nº 038/2024, objeto: "aquisição de material gráfico, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piauí-pi e suas secretarias", das partes: o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa odimilsons alves pereira-me, cnpj(mf) sob o nº 03.930.566/0001-00, fonte de recursos: orçamento geral do município para o exercício de 2025, valor total: R\$ 35.619,45 (trinta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), data da assinatura do contrato: 05 de fevereiro de 2025, vigência do contrato: de 05/02/2025 até 31/12/2025, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023. Antonio Ferreira De Macedo Junior, Agente De Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ-PI, informa que realizará no dia 20/02/2025, às 09h, a abertura da licitação da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, do tipo Menor Preço Global, objetivando o registro de preços pelo prazo de 12(doze) meses para contratação de empresa especializada para confecção e instalação de moveis sob medida, para mobiliar os ambientes que compõem a administração municipal, objetivando atender as necessidades do Município de Bom Princípio do Piauí-PI, especificado no Termo de Referência; DATA DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até 20 de fevereiro de 2025 às 08h59min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/02/2025, a partir das 09h00min; FASE DE DISPUTA DE LANCES: 20/02/2025; Formulação de consultas e obtenção do edital: ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e portal do TCE-PI e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>. Fr: Orçamento Anual 2025.

Bom Princípio - PI, 5 de fevereiro de 2025.
KELSON VIEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

proc. adm. 028/25

O Município de Campinas do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 06.553.978/0001-67, com endereço na rua Manoel Ferreira, s/n, centro, Campinas do Piauí - PI, torna público, para conhecimento dos interessados no dia 21 de fevereiro de 2025, às 09:00h, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, por registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas por merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Campinas do Piauí-PI, os termos da lei nº 14.133/2021 e suas alterações. edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min horas, e disponível no site www.comprascampinasdopiaui.com.br, licitação prefeitura municipal de Campinas do Piauí - PI. E-mail: cplprefeituracampinasdopiaui@gmail.com

Campinas do Piauí - PI, 5 de fevereiro de 2025.
RAIANE RODRIGUES CARVALHO
Agente de Contratação do Município de Campinas do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

PROCESSO ADM. 025/2025

A Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí-PI, localizada na Rua Manoel Ferreira, S/N - Centro, Campinas do Piauí-PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 20 de fevereiro de 2025, às 09h:00min, realizará contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, melhoria e modernização do sistema de iluminação pública, conforme projeto básico, para atender as necessidades do município de Campinas do Piauí-PI, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min horas, e disponível no site www.comprascampinasdopiaui.com.br, Licitação Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí - PI. E-mail: cplprefeituracampinasdopiaui@gmail.com

Campinas do Piauí - PI, 4 de fevereiro de 2025.
RAIANE RODRIGUES CARVALHO
Agente de Contratação do Município de Campinas do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Proc. Adm. 029/25

O município de campinas do piauí-pi, pessoa jurídica de direito público interno, Cnpj: 06.553.978/0001-67, com endereço na rua Manoel Ferreira, s/n, centro, campinas do piauí - pi, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 21 de fevereiro de 2025, às 09:30h, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, por registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de horti fruti (frutas e verduras), para atender aos alunos da rede

